



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 33:135 — Abre um crédito destinado a dotações de Casas do Povo.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 33:136 — Abre um crédito para reforço da dotação descrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 43.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 33:137 — Dá nova redacção à rubrica inscrita no n.º 3) do artigo 41.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:138 — Abre um crédito destinado à aquisição de artigos de expediente da Universidade do Porto.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se declara ter S. Ex.ª o Ministro da Justiça autorizado, por despacho de 8 do corrente, proferido ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 110\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério respeitante ao ano económico de 1943.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Outubro de 1943. — O Chefe da Repartição, João de Brito Guerreiro de Amorim.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 33:135

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 250.000\$, destinado a dotações de Casas do Povo, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita, por força do decreto n.º 32:949, de 6 de Agosto de 1943, no n.º 1) do artigo 390.º do capítulo 25.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É adicionada a importância de 250.000\$ à verba inscrita no artigo 262.º do capítulo 9.º do orçamento das receitas do corrente ano económico, pelo mesmo decreto n.º 32:949.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:136

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 14.400\$, a qual reforça a verba descrita na alínea a) «Despesas reservadas da Direcção Geral» do n.º 1) do artigo 48.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico, tendo por compensação a anulação de concorrente importância na verba inscrita no n.º 2)